



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

Menor preço global

Processo n. 084/2025

Data da realização: 16 de dezembro de 2025.

Horário: 08h00min.

Tipo de julgamento: Menor preço.

Regime de execução: Por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de caixas de mudas de flores de estação, mudas de plantas ornamentais e grama Sempre Verde São Carlos Plus, bem como, a mão de obra para o plantio das mesmas, destinados à manutenção, revitalização e embelezamento dos espaços públicos do Município de Santo Expedito do Sul/RS conforme termo de referência anexo.

Modo de disputa: Aberto

Local: www.bllcompras.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS,

com sede na Rua Luis Slongo, nº 220, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, representada pelo Sr. VANTUIR DUTRA, Prefeito de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, conforme descrito nesse edital e seus anexos, com aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com, no dia 16 de dezembro de 2025, às 08h00m, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para Aquisição de caixas de mudas de flores de estação, mudas de plantas ornamentais e grama Sempre Verde São Carlos Plus, bem como, a mão de obra para o plantio das mesmas, destinados à manutenção, revitalização e embelezamento dos espaços públicos do Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme termo de referência anexo.

1.2 Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência, poderá não ser aceito.

1.3- Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

1.4 – A contratada deverá realizar o plantio das mudas no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e para as demais solicitações no decorrer do ano, em 10 (dez) dias após a solicitação da secretaria competente, garantindo todo o cuidado para a pega e adaptação das flores por um período mínimo de 30 (trinta) dias após o plantio, comprometendo-se a substituir, sem ônus adicional, quaisquer exemplares que apresentem morte, murchamento, pragas ou desenvolvimento inadequado.

1.5 Quanto a grama, a contratada deverá fornecer suprimento e instalação de tapete de Grama Sempre Verde São Carlos Plus (*Axonopus compressus*), incluindo preparo do solo, consolidação, irrigação inicial e manutenção até o perfeito assentamento

1.6 A contratada deverá fornecer orientações técnicas básicas de plantio e manutenção, tais como frequência de irrigação, adubação e controle fitossanitário, de modo a assegurar o sucesso do cultivo.

1.7 Quando solicitado, a empresa deverá prestar assistência técnica pontual, especialmente para esclarecer dúvidas quanto à adaptação e manutenção das espécies fornecidas.

1.8 Poderá o pregoeiro solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas em caso de dúvidas no mesmo prazo contante no item 1.13.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.bllcompras.com

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, junto com os documentos de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Expedito do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.18. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá encaminhar a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 02 (duas) horas, para o e-mail: licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica e direito público ou privado em que conste expressamente aptidão do licitante do satisfatório fornecimento os serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como objeto da presente licitação.

7.4.2 Declaração de que os produtos serão substituídos em caso de morte ou má adaptação, sem ônus adicional para a administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

7.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA:

- a) Cumprimento das condições de habilitação;
- b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- d) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvona condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ou vencedor, podendo ainda, revogar a licitação nos termos da Lei Federal 14.133/2021 no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a. advertência;
- b. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c. multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento total ou parcial;
- d. impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos.
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando houver fraude ou má-fé comprovada.

12.2 - As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido: 5324

339039780000 – Limpeza e Conservação

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços da retífica oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desde que:

- a) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 15% (quinze por cento);
- b) Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
- c) Não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DO LOCAL DE ENTREGA:

17.1. A entrega dos objetos e realização dos serviços deverá ser de acordo com o solicitado pela secretaria de urbanismo do município.

17.2. O serviço deverá ser concluído e entregue no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação na secretaria sem custo adicional da contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

18.2.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3396-1188/1166 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Santo Expedito do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I – Modelo de proposta comercial final

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO V – Termo de Referência

Santo Expedito do Sul/RS, 02 de dezembro de 2025

Vantuir Dutra

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **023/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:	

PREÇO: (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADEDA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO n. 023/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, Pregão Eletrônico 022/2025, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo. Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

11) Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 084/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 90484296/0001-56, com sede Administrativa na Rua Luiz Slongo, 220, neste Município, Estado do Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. VANTUIR DUTRA, brasileiro, casado, RG nº 8094852384 expedida pela SSP-RS, CPF nº xxx.xxx.xx0-00, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, localizada na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF _____ e RG nº _____, órgão expedidor _____, domiciliado na rua _____, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de caixas de mudas de flores de estação, mudas de plantas ornamentais e tapetes de grama Sempre Verde São Carlos Plus, incluindo toda a mão de obra necessária ao plantio, preparo do solo, irrigação inicial, substituição de mudas e acompanhamento técnico pelo período mínimo de 30 (trinta) dias após o plantio, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIM O UN. R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	XXXXXXX	XXX	XXX	XXX
02	XXXXXXX	XXX	XXX	XXX
03	XXXXXXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A execução deverá atender estritamente às especificações:

I – Flores de estação (caixas com 15 mudas cada), conforme o período sazonal (primavera, verão, outono e inverno), livres de pragas, danos físicos ou fitossanitários;

II – Mudas ornamentais internas e externas, enraizadas, íntegras e próprias para plantio imediato;

III – Grama Sempre Verde São Carlos Plus (*Axonopus compressus*), em placas bem consolidadas, com padrão comercial, livres de ervas daninhas;

IV – Plantio em até 10 dias após assinatura do contrato, com garantia de pega mínima de 30 dias;

V – Substituição obrigatória, sem ônus adicional, de todas as mudas ou trechos de grama que apresentarem morte, murchamento, pragas, danos ou adaptação inadequada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

A contratada deverá:

I – entregar os insumos no local indicado pela Secretaria competente;

II – executar o plantio no prazo máximo de 10 dias após cada solicitação;

III – fornecer orientações técnicas básicas (irrigação, controle fitossanitário, adubação);

IV – garantir pega e desenvolvimento inicial pelo período mínimo de 30 dias;

V – substituir, sem custos, quaisquer mudas ou trechos de grama que apresentarem falha.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

O recebimento será:

I – Provisório, no ato da entrega;

II – Definitivo, após verificação técnica e aceitação da fiscalização, considerando o prazo de garantia e adaptação das espécies.

Materiais fora dos padrões poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos em até 48 horas, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO:

I - A medidação será realizada por item efetivamente entregue e aceito

II - O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos, mediante:

- Emissão de Nota Fiscal;
- Atesto da fiscalização;
- Comprovação de regularidade fiscal da contratada.

III - Não haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

I - O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____ reais), compreendendo todos os custos, encargos e despesas necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

I - O preço será reajustado anualmente, observando-se o índice _____, conforme art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

I - Fica vedada a subcontratação total do objeto.

II - A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇĀES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – fornecer as informações e condições necessárias para execução dos serviços;

II – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx

54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

III – decidir, no prazo máximo de um mês, sobre solicitações do CONTRATADO, admitida prorrogação motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

I – executar o objeto em conformidade com o termo de referência, a proposta apresentada e as normas técnicas aplicáveis, sempre considerando:

- a) A execução dos serviços por equipe qualificada, utilizando equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso;
- b) O fornecimento das mudas de boa qualidade, sadias, livres de pragas e oriundas de viveiros legalmente registrados.
- c) O plantio em conformidade com as orientações técnicas de jardinagem, garantindo a fixação e o desenvolvimento das espécies;
- d) O replantio das mudas em caso de não desenvolvimento das mesmas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, assegurando a manutenção da qualidade e do aspecto ornamental dos espaços públicos no prazo de 30 (trinta) dias após plantio;
- e) Os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados;
- f) Realizar o plantio de acordo com as espécies escolhidas pela administração municipal.

II – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – substituir, sem ônus adicional, qualquer serviço ou parte dele que apresente falhas, defeitos ou vícios;

V – não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de agente público que atue na gestão ou fiscalização do contrato;

VI – cumprir as exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicável;

VII – preservar a confidencialidade de informações e dados acessados durante a execução do contrato, especialmente dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

VIII – responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa ou má execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

IX - Respeitar todos os demais requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, os quais são partes originárias e integrantes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

O contratado se obriga a realizar a manutenção pelo prazo de 30 (trinta) dias, garantindo a pega das plantas e eventuais ajustes e replantio quando necessário.

Durante a vigência da garantia, o CONTRATADO deverá corrigir, reparar, refazer ou substituir, sem custo adicional, quaisquer falhas ou vícios detectados, inclusive custos de deslocamento, mão de obra e materiais, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

I - O descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- f. advertência;
- g. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- h. multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento total ou parcial;
- i. impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos.
- j. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando houver fraude ou má-fé comprovada.

II - As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO

I - O contrato poderá ser alterado ou rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

I - A despesa correrá à conta do orçamento do Município, classificação funcional programática:
0602 – Ruas, Avenidas e Praças

2046 – Manutenção e Conservação de Ruas e Logradouros

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx
54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Reduzido - 5324

Rubrica 339039780000 – Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por _____, responsável por acompanhar a execução, registrar ocorrências, emitir relatórios, atestar entregas e comunicar irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO E FORO

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas correlatas.

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do contrato.

Santo Expedito do Sul, _____ de outubro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

VANTUIR DUTRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
